



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 163, de 02 de Julho de 2013

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo doar para a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 16.781 do Livro 2-BM e Folhas 113, datado de 14/06/2013, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno**, situado no Bairro Brancas - nesta cidade, com **área de 3.120m²** (três mil, cento e vinte metros quadrados), **perímetro 224m** (duzentos e vinte e quatro metros) com os seguintes Limites: **Norte (Frente) - 58,0m** (Rua Eustáquio Batista de Amorim); **Sul - 46,0m** (Raimundo José de Sena Machado); **Leste - 60,0m** (U. E. Pedro Machado de Cerqueira); **Oeste 60,00m** (Antonia Rodrigues de Sampaio).
- b) Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: **Latitude: -03° 48' 48.2"**; **Longitude: -41° 50' 07.1"**.

Parágrafo Único: o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

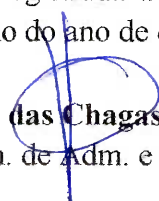
Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Quadra Poliesportiva Coberta, padrão FNDE**, que terá o prazo de 02 (dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.


Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **163/2013**, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).


Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA N.º 109/2013

Anulação da Portaria de N.º 075/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 90, inc II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Anular a Portaria de N.º 075/2013, que nomeou o (a) Sr (a). **LEONEL DE SOUSA OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO PRÉ - ESCOLAR** do Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2013.

Genivaldo Santos Irineu
Genivaldo Santos Irineu
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
C.N.P.J. n.º 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

Processo Administrativo n.º 037/2013

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 005/2013

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem para o profissional formador durante as atividades de formação dos agentes e coordenadores do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer Vida Saudável no Município de São João da Canabrava conforme Convênio n.º 774114/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI

Contratado: J FRANCISCO DE SOUSA HOTÉIS-ME.

Valor estimado: 2.100,00(Dois mil e cem reais)

Vigência: Inicia, na data de sua assinatura, finalizando após a conclusão do referido objeto

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2013

Fonte de Recursos: Ministério do Esporte/FPM

Elson Silva de Sousa
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
C.N.P.J. n.º 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 039/2013

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 007/2013

Objeto: Contratação dos serviços de locação de Data-Show e Ornamentação durante o período de formação e eventos do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer Vida Saudável no Município de São João da Canabrava conforme Convênio n.º 774114/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI

Contratado: DENIVALDO CIRILO BORGES LEAL.

Valor estimado: 3.000,00(Três mil reais)

Vigência: Inicia na data de sua assinatura, finalizando após a conclusão do referido objeto

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2013

Fonte de Recursos: Ministério do Esporte/FPM

Elson Silva de Sousa
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei n.º 163, de 02 de Julho de 2013

"Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá as outras providências correlatas".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo doar para a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro n.º 16.781 do Livro 2-BM e Folhas 113, datado de 14/06/2013, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Brancas - nesta cidade, com área de 3.120m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), perímetro 224m (duzentos e vinte e quatro metros) com os seguintes Limites: Norte (Frente) - 88,0m (Rua Eustáquio Batista de Amorim); Sul - 46,0m (Raimundo José de Sena Machado); Leste - 60,0m (U. E. Pedro Machado de Cerqueira); Oeste 60,00m (Antônia Rodrigues de Sampaio).
- b) Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: Latitude: -03º 48' 48.2"; Longitude: -41º 50' 07.1".

Parágrafo Único: o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, padrão FNDE, que terá o prazo de 02 (dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o n.º 163/2013, nesta secretaria, no segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. do Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ERRATA
Lei nº. 163/2013

Na Lei nº. 163/2013, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóveis pertencentes ao patrimônio Público Municipal e dá outras providencias correlatas, **onde se lê “Oeste 30,00m (Antonia Rodrigues de Sampaio)”, LEIA-SE “Oeste 60,00m (Antonia Rodrigues de Sampaio)”**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-Pi, 16 de outubro de 2013.


Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art. 5º Ficam incluídos no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no respectivo programa, as metas e os valores discriminados no art. 1º e 2º, desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 17 de outubro de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 164/2013, nesta secretaria, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (17/10/2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ERRATA**Lei nº. 163/2013**

Na Lei nº. 163/2013, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóveis pertencentes ao patrimônio Público Municipal e dá outras providências correlatas, onde se lê "Oeste 30,00m (Antônia Rodrigues de Sampaio)", LEIA-SE "Oeste 60,00m (Antônia Rodrigues de Sampaio)".

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 16 de outubro de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Decreto Municipal nº 056/2013 de 17 de outubro de 2013

"Dispõe sobre a decretação de feriado municipal no dia 19 de outubro de 2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, o senhor AVELAR DE CASTRO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, e como forma de realizar a data da 1ª Proclamação da Independência do Piauí, que se deu em 19 de outubro de 1822, na Câmara de São José da Famaiba.

DECRETA:

Art. 1º - Decretar feriado municipal no dia 19 de outubro de 2013, nas repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrompido, caso dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo Único. O feriado não abrange os funcionários municipais decorrentes de cargos privativos da área de saúde que exerçam suas atribuições funcionais no SAMU 192.

Art. 3º - A coleta de lixo funcionará normalmente no centro e nos bairros da cidade.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do município a preservação e o funcionamento dos serviços de natureza essencial, tais como: limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância, cabendo a eles a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
Estado do Piauí, em 17 de outubro de 2013.

AVELAR DE CASTRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº. 165/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor AVELAR DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial no Processo TRT AC nº 0009211-48.2013.5.22.0000.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do serviço público municipal, especificamente dos quadros da Administração Direta o senhor JANSSEN RODRIGUES DE ARAÚJO.

Parágrafo único. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar ciência ao servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 139/2013 e retroagindo os seus efeitos a 11/10/2013.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí,
em 18 (dezoito) de outubro de 2013.

AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 163, de 02 de Julho de 2013

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo doar para a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 16.781 do Livro 2-BM e Folhas 113, datado de 14/06/2013, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno**, situado no Bairro Brancas - nesta cidade, com **área de 3.120m²** (três mil, cento e vinte metros quadrados), **perímetro 224m** (duzentos e vinte e quatro metros) com os seguintes Limites: **Norte (Frente) - 58,0m** (Rua Eustáquio Batista de Amorim); **Sul - 46,0m** (Raimundo José de Sena Machado); **Leste - 60,0m** (U. E. Pedro Machado de Cerqueira); **Oeste 30,00m** (Antonia Rodrigues de Sampaio).
- b) Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: **Latitude: -03° 48' 48.2"**; **Longitude: -41° 50' 07.1"**.

Parágrafo Único: o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Quadra Poliesportiva Coberta, padrão FNDE**, que terá o prazo de 02 (dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverta-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **163/2013**, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 162, 02 de Julho de 2013

"Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, haverá comemorações em locais públicos a serem definidos pelo poder executivo, onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o poder público proporcionará apoio à promoção do evento.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico passará a constar no calendário oficial dos eventos do Município de São José do Divino-PI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 162/2013, nesta secretaria, no segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 162/2013

1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 163, de 02 de Julho de 2013

"Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá outras providências correlatas".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo doar para a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir descrito, retirado do Imóvel de Registro nº. 16.781 do Livro 2-BM e Folhas 113, datado de 14/06/2013, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piraucuru-PI.

- a) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Brancas - nesta cidade, com área de 3.120m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), perímetro 224m (duzentos e vinte e quatro metros) com os seguintes limites: Norte (Frente) - 58,0m (Rua Eustáquio Batista de Amorim); Sul - 46,0m (Raimundo José de Sena Machado); Leste - 60,0m (U. E. Pedro Machado de Cerqueira); Oeste - 30,00m (Antônia Rodrigues de Sampaio).
- b) Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: Latitude: -03° 48' 48,2"; Longitude: -41° 50' 07,1".

Parágrafo Único: o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, padrão ENDE, que terá o prazo de 02 (dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 163/2013, nesta secretaria, no segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 163/2013

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvécio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeitura.municipal.sjpeixe@hotmail.com

Portaria Nº 051/2013

São José do Peixe - PI, 1º de Julho de 2013.

Nomeia os Membros para renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Peixe - PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo:

- 1) Órgãos Governamentais:
- Secretaria de Assistência Social
 - Adão Raimundo de Sousa (titular)
 - Abel Sousa do Sousa (suplente)
 - Secretaria de Educação
 - Maria Noci de Sousa Veloso (titular)
 - Maria do Socorro Andrade Silva (suplente)
 - Secretaria de Saúde
 - Kelly Rodrigues da Costa (titular)
 - Manoel de Sousa Mendes Neto (suplente)
 - Secretaria de Administração
 - Maria Raimunda Pereira Nunes Jordão (titular)
 - Maria do Socorro da Silva (suplente)
 - Secretaria de Agricultura
 - Francisco José de Carvalho (titular)
 - Josimar Solano de Carvalho (suplente)
- 2) Órgãos não Governamentais:
- Associação de Moradores do Bairro Altamira
 - Moisés Rodrigues Campos (titular)
 - Elino Beto Andrade Santos (suplente)
 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - Tereza Maria Jacob Dias (titular)
 - Maria Helena Rodrigues de Sá (suplente)
 - Igreja Batista
 - Maria Amparo Pereira Ribeiro (titular)
 - Mayron de Sousa Miranda (suplente)
 - Igreja Assembleia de Deus
 - Manoel Saraiva Santana (titular)
 - Marcos Soares da Costa (suplente)
 - Igreja Católica
 - Rita de Cássia Brandão (titular)
 - Francisca Eva de Sousa (suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Junho de 2013.

De: Ciências e Publicações

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvécio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeitura.municipal.sjpeixe@hotmail.com

Portaria Nº 052/2013

São José do Peixe - PI, 1º de Julho de 2013.

Nomeia os Membros para renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Peixe - PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

- 1) Órgãos Governamentais:
- Secretaria de Assistência Social
 - Dariana Salvador Soares (titular)
 - Maria Dignita Cavaleiro da Costa (suplente)
 - Secretaria de Educação
 - Maria do Socorro Andrade Silva (titular)
 - Maria Noci de Sousa Veloso (suplente)
 - Secretaria de Saúde
 - Manoel de Sousa Mendes Neto (titular)
 - Kelly Rodrigues da Costa (suplente)
 - Secretaria de Administração
 - Rodrigo Coutinho da Silva Carvalho (titular)
 - Maria do Socorro da Silva (suplente)
 - Secretaria de Agricultura
 - Josimar Solano de Carvalho (titular)
 - Francisco José de Carvalho (suplente)
- 2) Órgãos não Governamentais:
- Associação de Moradores do Bairro Altamira
 - Elino Beto Andrade Santos (titular)
 - Moisés Rodrigues Campos (suplente)
 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - Maria Helena Rodrigues de Sá (titular)
 - Tereza Maria Jacob Dias (suplente)
 - Igreja Batista
 - Maria Amparo Pereira Ribeiro (titular)
 - Mayron de Sousa Miranda (suplente)
 - Igreja Assembleia de Deus
 - José Amadeu Pereira da Silva (titular)
 - Manoel Saraiva Santana (suplente)
 - Igreja Católica
 - Francisca Eva de Sousa (titular)
 - Rita de Cássia Brandão (suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Junho de 2013.

De: Ciências e Publicações

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal